SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 137/2016, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ARAUJO, SCAINI, SPERRY & ZAPELINI ODONTÓLOGOS ASSOCIADOS LTDA. – ME TENDO COMO OBJETO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA.

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),** autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.° 3.849, de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.° 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, representada pelo Pró-Reitor de Administração - PROAD, Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada **CONCEDENTE** e a empresa **Araujo, Scaini, Sperry & Zapelini Odontólogos Associados Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.787.147/0001-85** com sede na Avenida Desembargador Vitor Lima, 182 fundos, Bairro Trindade, em Florianópolis/SC, CEP 88040-400, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** neste ato representada pelo Senhor André Brito de Araujo, CPF n.º 798.350.749-68, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o **Processo de Licitação n.º 23080.003714/2016-06**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Edital de Concorrência n.° 002/2016** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o valor mensal da concessão e prorrogar a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses** a partir de **21 de junho de 2020 até 21 de junho de 2021**, de acordo com o que faculta sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Pelo que estabelece a Cláusula 6.5 do Contrato em referência, fica reajustado o valor mensal da concessão a partir de 21 de junho de 2020 devido à variação no índice do IGP-M no período de junho de 2019 até maio de 2020, que correspondeu ao percentual de **6,510260%**, passando o valor mensal de R$2.166,44 para **R$2.307,48 (dois mil trezentos e sete reais e quarenta e oito centavos)**, totalizando o valor anual de **R$27.689,76 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO PATRIMONIAL

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à CONCEDENTE a apólice do seguro patrimonial, acompanhando a vigência deste Termo, em atendimento à Cláusula 2.1.1-f do Contrato referenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato que não foram atingidas.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 19 de junho de 2020.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF n.º 342.374.379-49

André Brito de Araujo
Representante da Concessionária
CPF n.º 798.350.749-68

Testemunhas:

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Nome: JANUSA TAVARES DE ANDRADE
CPF: 052.221.464-99